



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

EMENDA ADITIVA Nº
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0737 de 2025

006/2025

*Acrescenta-se artigo às Disposições Finais do
PLO 0737 de 2025.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

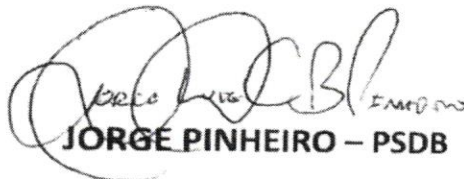
Art. 1º – Fica acrescentado Art às *Disposições Finais do PLO 0737 de 2025*, que contará com a seguinte redação

Art. º. Os motociclistas e condutores cadastrados ficam isentos por 24 meses de todas as taxas de cadastro, vistoria, renovação e autorizações vinculadas a esta Lei, a contar do início de sua vigência.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
2025

de

de


JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza


Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A isenção temporária reduz o impacto financeiro sobre trabalhadores que buscam adesão ao sistema regulamentado, estimulando regularização voluntária e diminuindo a informalidade.

A medida também promove justiça econômica para motociclistas que enfrentam altos custos operacionais e precarização laboral, garantindo transição mais equilibrada ao novo modelo regulatório.

Assim, cientes da relevância da matéria aqui exposta, pedimos a aprovação dos nobres pares.



JORGE PINHEIRO – PSDB